



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**LEI Nº 860/2016**

**SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2016 e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 100.390,00 (Cem mil trezentos e noventa reais) mediante as seguintes providências:

#### **I – SUPLEMENTAÇÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>11-</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>11.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>11.001.08.244.0010-2.261</b>	<b>Programas Estaduais para atendimento a Proteção Social Básica</b>	
3.3.90.30.00.00 - 804	Material de Consumo	19.250,00
3.3.90.39.00.00 - 804	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	24.500,00
3.3.90.30.00.00 - 805	Material de Consumo	26.820,00
4.4.90.52.00.00 - 805	Equipamento e Material Permanente	26.820,00
4.4.90.52.00.00 - 000	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>100.390,00</b>



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

## **I - ANULAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>11-</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>11.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>11.001.08.241.0007-2.135</b>	<b>Manutenção do Programa de Proteção Social Básica</b>	
3.3.90.14.00.00 - 000	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - 000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1.000,00
<b>T O T A L .....</b>		<b>3.000,00</b>

## **II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE	Descrição	VALOR
1.7.2.2.99.99.05.00.	REPASSE PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS - F 804	43.750,00
1.7.2.2.99.99.06.00.	REPASS. COFINANCIAMENTO ESTADUAL AO SERV. PROT. E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	53.640,00
<b>SUB T O T A L</b>		<b>97.390,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100.390,00</b>

**Art. 4º** - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica incluída a seguinte ação no anexo I, da Lei Municipal nº 495/2013, de 20/12/2013 - Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2014/2017, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subunção
<b>Programas Estaduais para atendimento a Proteção Social Básica</b>	Atendimento	Pessoas	1.500	100.390,00	08/244

**Art. 5º** - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica inserida a seguinte ação no Anexo I, da Lei Municipal nº 623/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2016, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subunção
<b>Programas Estaduais para atendimento a Proteção Social Básica</b>	Atendimento	Pessoas	1.500	100.390,00	08/244



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

*ESTADO DO PARANÁ*

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito,  
aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (12/07/2016).

**NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**